



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**DECRETO nº. 041, de 11 de março de 2019.**

**CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de Março de 2019, no Município de Salvador das Missões, na Câmara de Vereadores, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do TEMA: "**DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**".

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 11 de Março de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO  
NEDEL**  
Secretário de  
Administração,  
Fazenda e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

# **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALVADOR DAS MISSÕES**

## **REGIMENTO GERAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Objetivos**

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Salvador das Missões convocada pelo Decreto Nº 041 de 11 de março de 2019 terá por finalidade avaliar e propor diretrizes na política para o setor da saúde, discutir temas específicos para propor novas diretrizes no âmbito nacional.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Realização**

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de Março de 2019.

Parágrafo Único – A conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Salvador das Missões, com início previsto para as 14 horas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Temário**

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 41 de 11 Março, a conferência terá como **TEMA "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"**.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde;

III – Financiamento do SUS;

Artigo 5º - A abordagem do temário e eixos temáticos será realizado pela coordenação da Plenária, seguida de posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator eleito pela plenária para presidir a reunião.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema por um período de 5 minutos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Organização da Conferência**

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

### **CAPÍTULO V**

#### **Dos Membros**

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde.

Parágrafo Único - Os membros inscritos terão direitos a voz e voto.

Artigo 09º - A plenária da Conferência terá como objetivos:

- a) apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho. Sendo que as propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde.

Artigo 10º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Conferência, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 11º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Artigo 12º - A plenária é soberana à mesa e será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Das Disposições Gerais**

Artigo 13º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Saúde.

Salvador das Missões no dia 11 de Março de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

**FÁTIMA PANSERA**  
Presidente do Cons. Mun.de Saúde